



LEI Nº 4.592 DE 24 DE junho DE 1993

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	142
Data:	27/07 1993
<i>Jussara</i>	
Assinatura	

Reconhece de utilidade pública a FUNDEP - Fundação dos Deficientes Piripirienses, com sede e foro na cidade de Piripiri/Piauí e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDEP - Fundação dos Deficientes Piripirienses, com sede e foro na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI) 24 de junho de 1993.

GOVERNADOR DO ESTADO

*José*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO